



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2023

### JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Obras, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR**, situado na Rua Antônio Travassos nº314 – Pacatuba/SE, através da pessoa física do Sr. **Edmilson Gama dos Santos**, destinado ao funcionamento do Anexo II da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para condições de trabalho dos colaboradores envolvidos na coleta de resíduos e limpeza urbana e demais equipes envolvidas em diversas atividades nesta Secretaria deste Município, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA JUSTIFICATIVA.

*Considerando*, que em resposta às recomendações do Ministério Público do Trabalho e considerando a necessidade contínua de melhorias nas condições laborais no município de Pacatuba, a Secretaria de Obras busca justificar a locação de um novo galpão, de dimensões 4,30m por 20,00m, com os seguintes pontos:

*Considerando*, que dada a persistente supervisão do Ministério Público do Trabalho em relação às condições de trabalho dos colaboradores envolvidos na coleta de resíduos e limpeza urbana, reconhecemos que as melhorias anteriores não abrangem plenamente as exigências de segurança e bem-estar desses profissionais.

*Considerando*, que após a locação do primeiro imóvel, tornou-se evidente que o espaço disponível não é totalmente adequado para abrigar todas as medidas de conformidade exigidas. Além disso, a demanda por instalações mais amplas não se restringe apenas aos funcionários da coleta de resíduos, mas também abrange outras frentes de trabalho, incluindo carpinteiros, pedreiros e ajudantes.

*Considerando*, que além das melhorias requeridas para os trabalhadores da coleta de resíduos e limpeza urbana, há a necessidade de oferecer instalações adequadas para as demais equipes envolvidas em diversas atividades da Secretaria de Obras. A adoção de um novo galpão possibilitará uma alocação mais eficiente dos recursos e equipamentos, bem como a criação de espaços específicos para essas outras frentes de trabalho.

*Considerando*, que a Secretaria de Obras não possui instalações próprias e que o espaço atual não atende às exigências em evolução constante, a locação de um novo galpão surge como a solução prática e viável para cumprir as regulamentações trabalhistas, assegurar o conforto dos colaboradores e permitir que múltiplas equipes desempenhem suas funções de forma adequada.

Portanto, esta justificativa reforça a importância da locação do novo galpão, não somente para os trabalhadores de coleta de resíduos e limpeza urbana, mas também para carpinteiros, pedreiros, ajudantes e outras equipes da Secretaria de Obras, em prol do desenvolvimento seguro e eficiente das atividades em Pacatuba.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Obras, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

(Man)  
ed

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

Pág. 025  
df

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

### CONCLUSÃO

Esta Secretaria Municipal de Obras formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** - a ser pago o valor mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) pelo período até 31 de Dezembro de 2023.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

**UO: 27008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**PA: 2037 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física**  
**FR: 15000000 – Próprios**

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 23 de Agosto de 2023.

  
**Edmundo Serra Neto**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Ratifico. Publique-se em,**

24 / 08 / 2023



**Manuella Almeida Martins  
Souza**  
Gestora da PM